



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI Nº 1.010/2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o uso de bem imóvel de domínio público pela comunidade cigana, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No reconhecimento da existência de relevante interesse público social e cultural, fica autorizado o uso de bem imóvel de domínio público pela comunidade tradicional denominada "Cigana", a título gratuito, para fins de moradia, em local a ser indicado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Uma vez autorizado pelo Poder Executivo o uso de bem imóvel de que trata esta Lei, fica vedado a comunidade Cigana promover a edificação em alvenaria no local destinado.

Art. 2º. Da autorização que se refere o art. 1º, será lavrado o respectivo instrumento administrativo estabelecido as condições da autorização de uso.

Art. 3º- A instalação de rede de água e energia no local a ser destinado a comunidade cigana, bem como seu respectivo pagamento, será de inteira responsabilidade de seu representante.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2.015.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal